PROJETO DE LEI N.º 35/97

Súmula: Estabelece o horário de funcionamento para "shopping centers".

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços instalados em "shopping centers", na cidade de Ivaiporã, obedecerão ao seguinte horário de funcionamento:

a) De segunda a sexta: das 9h às 18h;

b) Aos sábados: das 9 às 12h.

Parágrafo Único – Mediante o pagamento da taxa especial correspondente, tais estabelecimentos poderão funcionar, ainda, nos seguintes horários:

a) De segunda a sexta-feira: das 18h às 22h;

b) Aos sábados: das 12h às 22h.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, são considerados "shopping centers" os estabelecimentos, edifícios ou edificações construídos para essa finalidade e integrados em um só bloco arquitetônico, com área construída igual ou superior a 1.200m^2 (mil e duzentos metros quadrados).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e sete (10-11-97).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O incluso Projeto de Lei nº 35/97, que ora submetemos à apreciação desse Legislativo, trata da fixação de horários especiais para o funcionamento de "shopping centers" em nossa cidade, tendo em vista que, em breve (provavelmente em janeiro de 1998), já deverá estar pronto o prédio para tal fim, que está em construção em Ivaiporã, localizado na Praça Presidente Kennedy.

Considerando-se as particularidades do funcionamento das lojas que integram os "shoppings", sobretudo no que diz respeito ao horário, e tendo em vista que o Município não dispõe de legislação específica nessa área, torna-se necessário o presente Projeto de Lei, a fim de se estabelecer uma regulamentação para tal fim.

Certos da atenção dos ilustres vereadores, reafirmamos, ao ensejo, os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Pe. Luiz Pereira
Prefeito Municipal

Recebido(s) nesta data.

Protocolo n. 442/97

Ivaiporã, 10 de 11 de 1997

Leonilda Iori Pereira
Oficial Administrativo

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em 17 / 11 / 1997

Leonilda Iori Pereira
Oficial Administrativo

Reunião Ordinária
1ª Discussão
CÂMARA DE VEREADORES
APROVADO p/ unanimidade
Em 24/11/97
Ata (s) n.º 1.780

Diretor de Secretaria
Leonilda Iori Pereira
Oficial Administrativo

Reunião Ordinária
2ª Discussão
CÂMARA DE VEREADORES
APROVADO p/ unanimidade
Em 01/12/97
Ata (s) n.º 1.781

Diretor de Secretaria
Leonilda Iori Pereira
Oficial Administrativo

Reunião Ordinária
3ª Discussão

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 35/97

SÚMULA: ESTABELECE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA "SHOPPING CENTERS".

P A R E C E R :

AS COMISSÕES, SUPRA MENCIONADAS, EXAMINANDO O REFERIDO PROJETO DE LEI EM CONJUNTO, CONCLUÍRAM QUE O MESMO, REDIGIDO DENTRO DAS NORMAS E REGRAS GRAMATICAIS, É LÓGICO E CONSTITUCIONAL.

DIANTE DA FINALIDADE DO PROJETO, AS COMISSÕES / EMITEM PARECER OPINANDO PELA SUA APROVAÇÃO.

SALA DAS SESSÕES, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.

LEONIL GARCIA

EMIR MATIAS

LUIS CARLOS DE OLIVEIRA